

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 4.056, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos especiais ao orçamento municipal de 2012, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, no limite de R\$ 145.434,00, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2012, no valor de R\$145.434,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), com a seguinte especificação:

02 10 06 08 244 1309 2.246 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

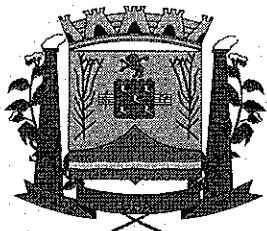
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: : R\$ 26.020,00
319009 Salário Família: R\$ 2.000,00
319013 Obrigações Patronais: R\$ 2.863,00
319113 Obrigações Patronais: R\$ 2.863,00
339046 Auxílio Alimentação: R\$ 1.400,00
339049 Auxílio Transporte: R\$ 560,00
339047 Obrigações Tributárias e Contributivas: R\$ 4.000,00

02 10 06 08 244 1309 2.242 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil : R\$ 52.040,00
319009 Salário Família : R\$ 4.000,00
319013 Obrigações Patronais : R\$ 5.726,00
319113 Obrigações Patronais : R\$ 5.726,00
339046 Auxílio Alimentação : R\$ 2.800,00
339049 Auxílio Transporte : R\$1.120,00
339047 Obrigações Tributárias e Contributivas : R\$ 8.000,00

02 10 06 08 1221006.8893 - Apoio a Organização e Gestão do Sistema Único de Assistência Social

449052 Equipamentos e Material Permanente: R\$ 26.316,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais especiais indicado no art. 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá
02 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02 10 01 - Manutenção das atividades do Gabinete Sec. Desenvolvimento Social
08 122 1301 2.311 - 3190 04 - Ficha - 0868 - Valor - : R\$ 45.434,00
08 122 1301 2.311 - 3190 34 - Ficha - 0872 - Valor - : R\$ 100.000,00

Art. 3º. Os créditos especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, entre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante do crédito adicional especial autorizado nesta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações, se necessárias, para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 27 de junho de 2012.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá